



SENADO FEDERAL

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 0001 /2023**  
(PROCESSO:00200.023492/2022-79)

**CREDECIANTE:** A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, inscrito CNPJ n° 00.530.279/0001-15, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, Sra. ILANA TROMBKA, RG 2118073 - SSP DF, CPF 742.707.450-53.

**CREDECIANADA:** **CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA** inscrita no CNPJ: 27.566.099/0001-40, estabelecida no Quadra 01 Conjunto I Lote 407 salas 201 a 204 2° andar Centro Médico Santa Lúcia - Brasília – DF, CEP 72430-109, e-mail: [comercial@cardioprime.com.br](mailto:comercial@cardioprime.com.br), telefone: (61)99625-1708 (61)3034-8787, neste ato representada pelo (a) representante legal, Sr(a). Cassio Rodrigues borges, RG: 4.254.975 SSP/GO e CPF: 008.734.961-24

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Art. 230 da Lei n° 8.112/90; a Lei n° 8.666/93; Acordo de Cooperação Técnico-Institucional n° 28/2019, celebrado entre o Senado Federal e o Ministério Público Federal; Edital de Credenciamento MPF n° 01/2015; Regulamento do SIS – Anexo VI da Resolução n° 13, de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

A credenciada se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS) respeitando as mesmas condições e valores celebrados com o Ministério Público Federal /Plan-Assiste por meio do termo de credenciamento N° 976/2021 e aditivos, sem prejuízo de negociação e acordo entre as partes, durante a execução, mediante aprovação pelo Conselho de Supervisão do SIS com posterior apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste Credenciamento ao longo de sua vigência correrão à conta de créditos orçamentários alocados no Programa de Trabalho 01.301.0034.2004.5664 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes nas correspondentes leis orçamentárias anuais e de recursos do Fundo de Reserva do Sistema Integrado de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

A vigência deste termo será a mesma do Acordo de Cooperação Técnico-Institucional n° 28/2019, que institui o compartilhamento de rede credenciada entre o Senado Federal e o Ministério Público Federal, ressalvado o direito dos signatários deste termo ao distrato, nos termos desta cláusula.





## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes podem se manifestar pelo distrato do credenciamento estabelecido neste termo a qualquer tempo, por manifestação de vontade discricionária, mediante comunicação escrita à contraparte com antecedência mínima de trinta dias.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito após o envio de fatura e nota fiscal via portal de relacionamento web do sistema de gestão da CONTRATANTE, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS acompanhado da documentação pertinente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ações fiscalizatórias e operacionais relacionadas à execução deste Termo serão todas realizadas pelo Senado Federal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Regulamento do SIS, com exclusão de cobertura dos eventos listados no seu artigo 37.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CREDENCIANTE se obriga a promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como efetuar o pagamento das despesas a CREDENCIADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As atividades relacionadas à autorização, auditoria e glosas, bem como todas as demais atividades do plano de saúde, serão operacionalizadas pela equipe técnica do Senado Federal.

O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

Brasília, de de 2023.

CASSIO RODRIGUES  
BORGES:008734961  
24

Assinado de forma digital  
por CASSIO RODRIGUES  
BORGES:00873496124  
Dados: 2023.01.06  
16:10:49 -03'00'

**ILANA TROMBKA**

**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

**CASSIO RODRIGUES BORGES**


**CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO  
CARDIOVASCULAR LTDA**

Testemunhas:

**Diretor SADCON**

**Coordenador COPLAC**



 O documento foi assinado por:

<b>ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS</b>	<b>06/01/2023 19:27:06</b>	
<b>FELIPE ORSETTI PRADO</b>	<b>09/01/2023 07:50:06</b>	
<b>WANDERLEY RABELO DA SILVA</b>	<b>11/01/2023 10:17:11</b>	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.